



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA E TRATOR DE ESTEIRA PARA ESCAVAÇÃO DE 12 MICROAÇUDES, CONFORME PROGRAMA AVANÇAR NA AGROPECUÁRIA E NO DESENVOLVIMENTO RURAL – EIXO ESTRATÉGICO IRRIGA + RS.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho/RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que no **DIA 12 DE MAIO DE 2023, ÀS 09h30min**, no setor de Licitações e Contratos, junto a Secretaria da Administração, localizado na Avenida Rio Grande, 1090, Centro, Paim Filho, RS, se reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa que preste os serviços especificados nesse edital.

1. DO OBJETO E OBJETIVO

Contratação de empresa de prestação de serviços de hora máquina com Escavadeira Hidráulica sobre esteiras com peso operacional mínimo 17 toneladas e trator de esteira com peso operacional mínimo de 14 toneladas, ambos com operador, para construção de 12 micro açudes, Programa Avançar na Agropecuária e no Desenvolvimento Rural, conforme processo nº 22/1500-0001617-1. FPE 1008/2022, conforme Anexo I – Termo de Referência, observadas as especificações ali estabelecidas.

- a. O Município de Paim Filho, foi contemplado com a política pública de combate à estiagem “Programa Avançar na Agropecuária e no Desenvolvimento Rural – Eixo Estratégico Irriga + RS” por meio de construção de 12 micro açudes, sendo o público-alvo agricultores familiares e empreendedores familiares rurais.
- b. Cada micro açude contempla até 24 horas máquina (conjunto de escavadeira hidráulica e trator de esteira) por propriedade, volume aproximado 1.560 m³ de terra movimentada.
- c. Todas as especificações acima discriminadas são as mínimas exigidas na cotação das horas serviço.
- d. Ficará a cargo da empresa vencedora, o transporte da(s) máquina(s) com caminhão prancha, para o local da prestação dos serviços ou para oficina ou local similar, para eventuais consertos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- e. Os serviços por hora serão medidos de acordo com o tempo gasto pela máquina na execução e serão remunerados pelas horas efetivamente trabalhadas, controladas pelo horímetro da máquina, e no custo deverão estar inclusas todas as despesas tais como, salários, combustível, manutenção, seguro, licenciamento, leis sociais, encargos, benefícios, etc.
- f. A contagem das horas dar-se-á **a partir do início dos trabalhos, não sendo computadas as horas de deslocamento da máquina até o local** da prestação dos serviços.
- g. A licitante vencedora colocará a máquina à disposição da MUNICÍPIO com operador treinado, devendo ainda, comprovar a qualificação para operar a máquina no momento da assinatura do contrato.
- h. O transporte, combustível e manutenção da máquina serão por conta da empresa contratada, bem como, salários e obrigações sociais do operador.
- i. **Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após a Autorização de Início dos serviços, o atraso injustificado no atendimento e início dos serviços sujeitará a empresa a penalidades, previstas no edital.**

2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira, diretamente, por meio de seu **representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.**

2.2. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

2.3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Para credenciamento os licitantes deverão dispor da seguinte documentação, que será apresentada FORA DOS ENVELOPES.

2.3.1. Cópia do Estatuto Social ou Contrato Social e alterações contratuais desde a última consolidação ou Declaração de firma individual;

2.3.2. Cópia do documento de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

2.3.3. Cópia do ato de escolha da diretoria em exercício, quando se tratar de sociedade civil;

2.3.4. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

2.3.5. Cópia do **CNPJ**, emitido pelo site da Receita Federal do Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



2.3.6. Cópia da **Carteira de Identidade ou assemelhado (com validade jurídica) da pessoa física** responsável pelo credenciado perante a Pregoeira;

2.3.7. Carta Credencial, conforme **modelo anexo II**;

2.3.8. Caso de pessoa jurídica que esteja representada por procurador, instrumento procuratório público ou particular de procuração, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil;

2.3.9. Declaração de que atende aos requisitos necessários para habilitação, bem como que aceita todas as exigências editalícias;

2.3.10. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, devidamente assinada pelo Contador responsável, para os licitantes que buscarem as prerrogativas previstas na legislação para estas empresas.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Credenciada a empresa nos termos do item anterior, em sessão aberta e pública, onde a pregoeira inicialmente receberá os **envelopes de nº 01 - PROPOSTA e de nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**, com as sugestivas indicações abaixo:

**AO MUNICÍPIO DE PAIM FILHO-RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO),
CNPJ DA EMPRESA
TELEFONE
E-MAIL; e**

**AO MUNICÍPIO DE PAIM FILHO-RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
CNPJ DA EMPRESA
TELEFONE
E-MAIL;**

Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4. PROPOSTA DE PREÇO – Envelope n. 001

4.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 120 (cento e vinte) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

4.2. **Razão social da** empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



4.3. **Preço unitário:** indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas todas as vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e despesas com a entrega que eventualmente incidam sobre a prestação do serviço no município de Paim Filho/RS, **que correrão por conta da licitante vencedora.**

4.4. **Prazo de validade da proposta** de no mínimo **120 (CENTO E VINTE) dias.**

4.5. O julgamento das propostas dar-se-á por **MENOR PREÇO.**

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

5.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

5.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

5.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 5.3 e 5.4 dada a palavra à licitante, esta disporá de 30 segundos para apresentar nova proposta.

5.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate, sendo que cada novo lance deverá conter importância inferior ao anterior, com o mínimo estabelecido pela pregoeira no momento do certame;

5.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes nos itens deste edital.

5.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

5.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



5.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, analisará a questão de **MICRO ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE** caso algum dos licitantes faça este cadastramento. Presente a hipótese legal será dado seguimento nos termos da Legislação vigente;

5.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

5.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontarem qualquer dispositivo legal vigente ou não atenderem aos requisitos editalícios;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou apresentarem preços manifestamente inexecutáveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

5.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

5.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme constante neste edital. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

6.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



6.1.2. Declaração de idoneidade, afirmando expressamente que não foi declarado inidôneo para contratar com o Poder Público;

6.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Cópia da(s) carteira(s) de identidade(s) do(s) sócio(s) proprietário(s), podendo ser dispensada quando o sócio se fazer representar e entregar o documento no credenciamento, conforme **item 2.1.6.**

OBS.: No caso de haver dois ou mais sócios, as demais identificações devem ser apresentadas.

- c) Alvará de localização emitido pelo respectivo município;

6.1.4. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa – Certidão Negativa Municipal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – Certidão de Situação Fiscal;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que contemple também a Prova de regularidade relativa à seguridade social;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT);

6.1.5. REGULARIDADE FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Distribuidor da Comarca da sede da empresa, com emissão inferior a 30 dias;

6.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica (pública ou privada) firmando que a licitante prestou ou presta serviços similares ao pretendido por este certame;
- b) Declaração da empresa licitante de disponibilidade da (s) máquina (s) conforme solicitado para a prestação dos serviços contendo MODELO, ANO, MARCA, PLACA, PESO OPERACIONAL.

OBS: Em caso de utilizar máquinas de terceiros ou alugadas, apresentar cópia de contratos ou comprovantes de locação que apresente as características das máquinas, assim como o prazo de vigência.

6.1.7. DAS MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



a) Para exercer os benefícios atinentes as empresa de pequeno porte e a microempresa (artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006), bem como as Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), **deverão comprovar seu enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou por meio de declaração firmada por contador.**

OBS: A CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO MENCIONADAS NO ITEM ANTERIOR DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS CADASTRAIS DA EMPRESA NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

b) A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a comissão da aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, ao presente certame.

7. DA ADJUDICAÇÃO

7.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente na sessão pública do pregão a intenção de recorrer, esta terá o prazo legal para apresentação das razões de recurso.

8.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de **03 (três) dias corridos**, contados a partir do término do prazo da recorrente, *proporcionando-se a todos vista imediata do processo.*

8.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso.

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



9.1. O licitante vencedor **deverá disponibilizar os serviços, sem custo adicional ao município, conforme disposições contidas neste edital e no respectivo termo contratual, sendo que se responsabilizará pelo seu quadro de colaboradores não restando qualquer vínculo empregatício ao município.**

9.2. Em caso de desconformidade com o objeto licitado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;**

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a entrega da nota fiscal e relatório dos serviços que deverão ser verificados pelos secretários de cada pasta que encaminharão ao setor de empenhos/tesouraria.

10.2. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

0701	Sec. Da Agricultura e Meio Ambiente
339039	Outros serviços de terceiros P. jurídica
1165	Imp. Prog. Frut/Silv/Psic/Avicultura

10.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter:

a) Em local de fácil visualização, a indicação **do número do Pregão e do Contrato.**

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

11.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Quaisquer impugnações, esclarecimentos de informações ou dúvidas de ordem técnica ou jurídica do edital, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Município de Paim Filho/RS, setor de Licitações e Contratos, sito na Avenida Rio Grande, 1090, Centro, Paim Filho/RS, e-mail: licita@paimfilho.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3531-1266 - no horário de expediente, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h.

12.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão também encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

12.3. Não sendo impugnadas questões até três dias ao da sessão pública, presumir-se-á pelos licitantes a aceitação integral do contido no presente edital.

12.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

12.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

12.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração. O proponente que desejar autenticar os documentos na Secretaria da Administração do Município deverá efetuar antes do início dos trabalhos de abertura do certame.

12.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

12.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

12.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93).

12.10. O Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.paimfilho.rs.gov.br/pg.php?area=LICITACOES>

12.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, com expressa renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

12.12. Integram este Pregão:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Termo de Credenciamento;
- Anexo III - Declaração de Idoneidade;
- Anexo IV - Modelo Declaração não emprega menor.
- Anexo V - Minuta do Contrato

Paim Filho/RS, 02 de maio de 2023.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO - I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023

OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa de prestação de serviços de hora máquina com Escavadeira Hidráulica sobre esteiras e trator de esteira, ambos com operador, para construção de 12 micro açudes, Programa Avançar na Agropecuária e no Desenvolvimento Rural, conforme processo nº 22/1500-0001617-1. FPE 1008/2022.

PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

A pesquisa de preços no mercado para a confecção deste Termo de Referência foi realizada através da coleta de preço entre, no mínimo, três fornecedores do mesmo ramo de atividade, comprovadas por orçamentos levantados na localidade ou região contendo CNPJ, data, endereço completo, telefone de contato, nome e assinatura do responsável, desta forma, estimou-se o valor a seguir:

SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	HORAS ESTIMADAS	MEDIANA HORA	VOLOR TOTAL
01	<p>Escavadeira Hidráulica sobre esteiras com peso operacional mínimo de 17 ton e concha/caçamba com capacidade de carga de no mínimo 0,88m³ e trator de esteira com peso operacional mínimo de 14 ton, ambos com operado e combustível, equipada com horímetro em funcionamento e aferido, com todos os equipamentos de segurança necessários, com operador habilitado e devidamente treinado para a função sendo no máximo 24 horas máquina (12h de escavadeira hidráulica e 12h de trator de esteira), por açude, Conforme Termo de Referencia que é parte integrante do presente Edital.</p> <p>A máquina deve estar em perfeitas condições de funcionamento, ficando a cargo da empresa todas as despesas decorrentes de manutenção, operador do</p>	288	R\$ 450,00 (VALOR REFERÊNCIA)	R\$ 129.600,00 (VALOR REFERÊNCIA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



	equipamento e combustível necessários para perfeita execução dos trabalhos.			
--	---	--	--	--

OBS: a estimativa contendo os prestadores consultados constam na fase interna do processo.

JUSTIFICATIVA

Considerando que as estiagens são fenômenos recorrentes no Estado, a redução de danos ocasionados por estes fenômenos exige atenção especial dos entes públicos. Proporcionar segurança hídrica às pequenas propriedades, através de estruturas de armazenamento de água, possibilita mitigar perdas que possam ocorrer perante novas ocorrências de estiagens.

Em razão deste fenômeno, houve queda significativa na produtividade da safra 2021/2022 e perdura na safra 2022/2023, culturas amplamente disseminadas na agricultura familiar sofreram quebra, segundo dados da Emater/RS-ASCAR, as perdas variaram de 25 a 60% na soja, 15 a 55% no milho e 60 a 70% no feijão.

Com relação às áreas de pastagens, nativas e cultivadas, apresentaram baixos níveis nutritivos, e de disponibilidade de forragem, acarretando na necessidade de suplementação alimentar aos animais, diminuição da produção, principalmente em produção leiteira, ou em casos mais extremos a perda de animais.

DA PRODUTIVIDADE E FORMA DE EXECUÇÃO

O rendimento a ser considerado é o volume total do projeto, aproximadamente 1.560m³ de movimentação de terra para execução total do projeto. Desta forma, devem ser cumpridas as seguintes etapas independentemente do equipamento utilizado:

1. Decapagem, que consiste na retirada do material superficial e principalmente matéria orgânica em uma faixa de 10 a 20 cm de profundidade na área total do projeto.
2. Abertura da trincheira ou eixo da taipa do açude, que consiste em uma abertura perpendicular e de sentido longitudinal com a profundidade que varia de acordo com o solo presente na região.
3. Escavação do material e transporte para formar a taipa, respeitando as dimensões projetadas.
4. Compactação, que deve ser realizada a cada 20 cm de material depositado e uniformizado sobre a taipa.
5. Acabamento, que consiste em emparelhar e corrigir imperfeições tanto na parte montante como jusante e quando possível, aproveitar o material da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



decapagem para colocar na parte jusante, facilitando a recuperação da cobertura vegetal.

6. Construção do vertedouro, que deve ser seguida fielmente ao descrito no projeto.

O material escavado deverá ser utilizado na construção do maciço. Quando não for apropriado, poderá ser utilizado outro, desde que em comum acordo com o beneficiário, da mesma forma quando ocorrer sobras de material já que este deve ser distribuído aos arredores do açude de maneira que fique uma área aproveitável após a regeneração da vegetação, sempre mantendo um diálogo entre empresa, técnico e beneficiários para estas definições.

Considerando os diferentes tipos de solos que o AVANÇAR irá abranger, assim como as mais variadas topografias e os tipos de projetos que poderão ser barrados, semibarrados ou escavados, a produção com maior aproveitamento do equipamento é de fundamental importância. O serviço consiste basicamente nas etapas de decapagem, abertura de trincheira, escavação e transporte do material, compactação, acabamentos, construção do vertedouro e construção de barreira de contenção em alguns casos. Portanto, pode-se observar que nem toda hora máquina trabalhada se traduz em volume de material movimentado, uma vez que dentre as etapas citadas, a máquina estará contabilizando horas e não realizando transporte efetivo de material com a concha cheia.

Para realização de todo este serviço a escavadeira deve possuir caçamba de 0,88m³ de capacidade mínima, sendo aceitas máquinas com capacidade maior, sem restrições. Contudo, não serão pagos valores adicionais. Desta forma, existirá uma garantia de que o rendimento médio será por volta de 65m³ de movimentação de terra por unidade de hora máquina, rendimento este, considerado suficiente para execução dos projetos com boa qualidade no tempo proposto.

Independentemente se utilizados um ou mais equipamentos no apoio a escavadeira que possam apresentar maiores produções, a remuneração será o total de horas praticadas até, no máximo 24 horas/projeto, e terá como base o valor de hora máquina da escavadeira.

Para pagamento, será considerado o conjunto dos serviços realizados, tendo como resultado a implantação do açude conforme o projeto, atestada por técnico da Emater e por fiscal municipal.

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá iniciar os trabalhos em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Início de Serviço.

A contratada deve estar ciente de que os custos estimados em cada "hora/máquina" devem compreender toda a despesa advinda dos deslocamentos da(s) máquina(s), mão de obra do(s) operador(es), combustível, lubrificantes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



manutenção geral do(s) equipamento(s), encargos sociais, tributos, entre outros. Ou seja, todos os custos diretos e indiretos da prestação dos serviços devem estar englobados no custo da execução do projeto.

A contratada deverá apresentar documento que comprove a experiência em prestação de serviços semelhantes (atestado de capacidade técnica item 6.1.6 letra a) e disponibilizar operador capacitado para serviços de movimentação de terra, mais especificamente na construção de açudes, reservatórios de água e similares. Os serviços previstos compreendem toda a movimentação de terra necessária ao atendimento das peças técnicas que orientarão o trabalho de movimentação de terra, incluindo desde a movimentação de terra mais primária até os acabamentos e todas as complementações diversas, como escavações, decapagem, transporte e deposições com seus devidos acabamentos, por exemplo.

A empresa deverá apresentar comprovante de posse dos maquinários (item 6.1.6 letra b) que irá utilizar, sendo esta apresentação baseada em cada lote/região que a empresa assumir. Em caso de utilizar máquinas de terceiros ou alugadas, apresentar cópia de contratos ou comprovantes de locação que apresente as características das máquinas, assim como o prazo de vigência.

As empresas deverão atentar com relação aos parâmetros de proteção ao meio ambiente durante toda fase de execução contratual. Para a contratação de serviços, serão consideradas as normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como a priorização o emprego de mão-de-obra específica e segura por meio do Equipamento de Proteção Individual (EPI) específico para execução dos serviços seguindo os critérios dos projetos técnicos elaborados.

DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

O prazo de conclusão será de 12 meses a contar da ordem de início dos serviços.

DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados durante o período entre 7h e 19h, ou em outro horário desde que haja comum acordo entre contratante e contratada.

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Fiscal Junior Paulo Vicenzi que será designado representante do Conveniente, bem como seu substituto Carlos Humberto Dall Prá, para o acompanhamento e a fiscalização do contrato para aquisição do bem ou serviço, que, preferencialmente, deverá ter participado da elaboração do Termo de Referência.

Paim Filho/RS, 02 de maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Paim Filho

A/C Pregoeira

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal da Empresa , vem pela presente, informar que o Sr....., inscrito no RG sob o nº , CPF residente e domiciliado na Rua..... é a pessoa designada para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes “1” e “2”, da referida licitação, podendo para tal, assumir todas as responsabilidades advindas desse evento, tais como rubricar propostas e documentos, apresentar reclamações, impugnações, recursos e assinar atas, inclusive renunciar ao direito de recurso ou reivindicá-lo.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____ **não foi Declarada inidônea para licitar** ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).

Atenciosamente,

_____, de _____ de _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A _____ empresa

_____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu
representante _____ legal _____ o(a) Senhor(a)
_____, portador da

carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, declara
para o fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato Administrativo nº 0XX/2023, decorrente do processo licitatório de Pregão Presencial nº 005/2023, visando a contratação de empresa especializada em serviços de máquinas, nos termos a do referido processo e condições a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIM FILHO, RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio Grande nº 1090, nesta cidade de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CGC/MF sob nº 87.613.568/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, de ora em diante denominada unicamente "Contratante".

CONTRATADO:....., neste ato representada por seu representante legal, doravante identificada tão somente por "Contratado".

As partes acima identificadas, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e no Processo **Pregão Presencial nº 005/2023**, celebram o presente contrato de prestação de serviços nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
ESPECIFICAÇÃO	HORAS ESTIMADAS	MEDIANA HORA	VOLOR TOTAL
Escavadeira Hidráulica sobre esteiras com peso operacional mínimo de 17 ton e concha/caçamba com capacidade de carga de no mínimo 0,88m ³ e trator de esteira com peso operacional mínimo de 14 ton, ambos com operado e combustível, equipada com horímetro em funcionamento e aferido, com todos os equipamentos de segurança necessários, com operador habilitado e devidamente treinado para a função sendo no máximo 24 horas máquina (12h de escavadeira hidráulica e 12h de trator de esteira), por açude, Conforme Termo de Referencia que é parte integrante do presente Edital. A máquina deve estar em perfeitas condições de funcionamento, ficando a cargo da empresa todas as despesas decorrentes de manutenção, operador do equipamento e combustível necessários	288	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



para perfeita execução dos trabalhos.			
---------------------------------------	--	--	--

CLÁUSULA 2 – PREÇO

2.1. O preço total a ser pago pelo MUNICÍPIO, referente aos serviços descritos na cláusula anterior é de R\$... sendo pago o valor mensal de R\$

CLÁUSULA 3 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O licitante vencedor deverá disponibilizar os serviços, sem custo adicional ao município, conforme disposições contidas no edital e termo de referência, sendo que se responsabilizará pelo seu quadro de colaboradores não restando qualquer vínculo empregatício ao município.

3.2. Em caso de desconformidade com o objeto licitado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;**

CLÁUSULA 4 – FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado em etapas em até 02 vezes, conforme execução e finalização de cada açude.

a) para liberação dos pagamentos, o fiscal e o gestor do contrato, podendo solicitar auxílio técnico, autorizará o pagamento, após verificação da conclusão de cada açude, nas condições do termo de referência e deste contrato.

CLÁUSULA 5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente **contrato vigorará até 12 (doze) meses, contados do dia .../.../...., podendo ser prorrogado, suspenso ou revogado nos termos** legais.

CLÁUSULA 6 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

0701	Sec. Da Agricultura e Meio Ambiente
339039	Outros serviços de terceiros P. jurídica
1165	Imp. Prog. Frut/Silv/Psic/Avicultura

CLÁUSULA 7 – DOS RECURSOS

7.1. A presente licitação é decorrente de recursos vinculados do programa Avançar na Agropecuária e no Desenvolvimento Rural FPE nº 1008/2022, no valor de R\$ 122.400,00 e contrapartida com recursos próprios do orçamento municipal, caso necessário.

CLÁUSULA 8 – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

8.1. A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



8.2. A **CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA 9 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DOS DIREITOS:

9.1.1. Do **CONTRATANTE**: receber os serviços segundo a forma e condições ajustadas;

9.1.2. Da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e nas condições convencionados.

9.2 – DAS OBRIGAÇÕES:

9.2.1 – DO CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento do valor ajustado;
- b) fiscalizar a entrega dos itens, comunicando a **CONTRATADA** qualquer irregularidade, para que possa saná-la;
- e) Atuará como fiscal o senhor Junior Paulo Vicenzi.

9.2.2 – DA CONTRATADA:

- a) prestar o serviço na forma ajustada;
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contato, quando houver;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA 10 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 11 – DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2 – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 12 – SANÇÕES E MULTAS

12.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

12.2 - Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

12.3 - Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 2.000,00 (dois mil reais).

12.4 - multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado esta a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



12.5 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.6 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador de serviço em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.

Observação: As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 1 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

12.7 - As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 13 – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 – O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

CLÁUSULA 14 – RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber.

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, sem que sejam obrigados a responder por ônus ou prejuízos resultantes.

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

14.2 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, sem prejuízo às multas aplicadas.

14.3 - Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar.

CLÁUSULA 15 - VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital no Termo de Referência, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 16 – DA PUBLICAÇÃO

16.1 O presente contrato será publicado, por extrato, no saguão da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 17 – ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS

17.1 – As consultas e esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e registradas em protocolo geral, e sua resposta será obtida da mesma forma.

CLÁUSULA 18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Aplicam-se, no que couber os art. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, para todos os efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



18.2 - Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

CLÁUSULA 19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste termo, por si ou através de instrumento de procuração na forma da Lei, que deverá ficar fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

19.2 – Será competente para dirimir controvérsias o Foro de Sananduva, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Paim Filho/RS, xx de xxxxxxxx de 2023.

MUNICÍPIO DE PAIM FILHO
Genes Jacinto Moterle Ribeiro – Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: